



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Petrônio Portela
Centro de Ciências Humanas e Letras – Departamento de Letras
Telefone: (86) 3215-5782 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: Letras@ufpi.edu.br.
CEP: 64049-550, bairro: Ininga - Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 04/DL, DE 03 DE MAIO DE 2013.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE LETRAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.1.

O Departamento de Letras do Centro de Ciências Humanas e Letras do *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2013.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 23/2013-PREG/UFPI, de 20 de março de 2013, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Letras será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 023/2013, de 20 de março de 2013 (PREG/UFPI) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí a oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento adequadas ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da Educação Superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.1, em curso de graduação da UFPI, **inscrever-se no SIGAA**, via portal do discente, no período **de 20 a 22/05/2013**, e:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7,0 (sete pontos inteiros) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX, a qual regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso em que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar, no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exigência esta válida exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo);
- h) Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados, no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA, também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 03 (três) bancos a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil. **Não são permitidas conta-poupança e conta de terceiros.**

i) Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.1, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

j) Até às 23:59h. do dia 25/05/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1

4.1 Para o período letivo 2013.1, o Departamento de Letras oferecerá **até 08** (oito) vagas para **Monitoria Remunerada**, sendo **01** (uma) vaga para cada um dos oito docentes definidos na Assembleia Departamental de 19 de abril de 2013, **até 02** (duas) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Item 5** deste Edital.

4.2 O deferimento ou indeferimento das inscrições dos alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 será realizado através do SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos, associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 3. deste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.3 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.4 A inscrição de alunos, a complementação de documentos e/ou informações, a substituição de qualquer documento anexado ou a anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores e professores-orientadores, quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo II – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.5 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

4.6 A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.7 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 01 (um) dia útil, ou seja, do dia 28 de maio de 2013, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.8 O recurso interposto será julgado no dia 29 de maio de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e, sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 31 de maio de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.9 O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22:00h do dia 29 de maio de 2013.

4.10 No caso de recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), tendo resultado favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, e não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência.

5. DISCIPLINAS QUE OFERTARÃO MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1

VAGAS REMUNERADAS				
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	PROFESSOR	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS
Habilidades Integradas em Língua Inglesa I	DLE0117-T1	Ana Cláudia Oliveira Silva	24T34	1
Habilidades Integradas em Língua Inglesa III	DLE0124	Juliana Castelo Branco Paz da Silva	24M56	1
Expressão Escrita II	DLE0134	Wander Nunes Frota	24M56	1
Literatura Francesa II	DLE0247	Alcione Correa Alves	35T56	1
Sintaxe da Língua Inglesa	DLE0126	Beatriz Gama Rodrigues	35M34	1
Leitura e Produção de Texto I	DLE0053-T2	João Benvindo de Moura	24M34	1
Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa I	DLE0059-T2	Kilpatrick Müller Bernardo Campelo	24M34	1
Língua Francesa III	DLE0253-T2	Tiago Barbosa Souza	24T34	1
VAGAS NÃO REMUNERADAS				
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	PROFESSOR	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS
Habilidades Integradas em Língua Inglesa I	DLE0117-T2	Ana Cláudia Oliveira Silva	35M56	1
Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa I	DLE0059-T1	Catarina de Sena S. Mendes da Costa	35T34	1
Seminário II	DLE0018-T1	Catarina de Sena S. Mendes da Costa	35T56	1
Língua Latina I	DLE0054-T1	Marcelo Alessandro Limeira	6T3456	2

		dos Anjos		
Evolução Fonética e Morfológica	DLE0013	Marcelo Alessandro Limeira dos Anjos	24N34	1
Inglês Técnico e Científico	DLE0187-T1	Juliana Castelo Branco Paz da Silva	6M3456	1
Literatura Francesa III	DLE0248	Alcione Corrêa Alves	35T34	1
Linguística do Texto/Discurso	DLE0061-T1/T2	João Benvindo de Moura	35M56 35M34	2
Constituição Histórica da Língua Portuguesa	DLE0254	Kilpatrick Müller Bernardo Campelo	24M56	1

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

6.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos *campi*: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano) e CMRV (Parnaíba).

6.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

6.4 Os alunos que integraram ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período de 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.

6.5 Os alunos vinculados aos Cursos de Graduação em Letras da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

6.6 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7 “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

6.8 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 31 de maio de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, ou seja, 26 de setembro de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

6.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

6.11 O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador fará o registro diretamente no SIGAA “até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1. Em caso de não cumprimento de tal exigência, os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos devem adotar as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para o devido desligamento.

6.12 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador, de acordo com o disposto nos subitens 6.6. e 6.7., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.13 Em conformidade com o estabelecido no Anexo VI – Relatório Semestral de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1, o aluno-monitor preencherá o seu Relatório Semestral de Monitoria exclusivamente através do SIGAA, o professor-orientador o avaliará e o enviará também exclusivamente através do SIGAA e o chefe do departamento ou o chefe de curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associada à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA.

6.14 Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira a sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08:30h às 11:30h e de 14:30h às 17:30h.

6.15 O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo ser anexada a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

6.16 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.17 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de junho de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

6.18 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo e inscrição de prováveis monitores serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.19 Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.20 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

6.21 Revogam-se as disposições em contrário.

6.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 03 de maio de 2013.

Prof. Dr. Francisco Wellington Borges Gomes
Chefe do Departamento de Letras